



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.136, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.003

Prevê placa informativa de concessão de subvenções no interior das entidades assistenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No interior da sede da entidade assistencial subvencionada pelo Município haverá placa informativa sobre esta parceria.

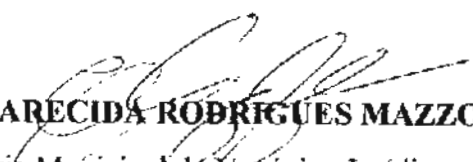
Parágrafo único. A placa deverá ser visível pelo público e respeitará as especificações fixadas pela Administração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scs 1